



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1302.  
DE 09 DE MAIO DE 1985.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR MOBILIÁRIO  
PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VARA  
DISTRITAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-  
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a proceder à aquisição  
do remanescente de mobiliário necessário à instalação e funcio-  
namento do "Forum" ou Vara Distrital de Cordeirópolis (confor-  
me dispõe a Lei Estadual nº.3.396, de 16 de junho de 1982).

Parágrafo Único - O mobiliário, de que trata o presente artigo  
bem como aqueles que vierem a ser doados por terceiros, ao Mu-  
nicípio, e destinados à mesma finalidade acima, serão doados  
ao Estado ou seus órgãos competentes (Provimento dado pelo ar-  
tigo 144 da Constituição Federal em vigor).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente  
lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigen-  
te, autorizada a sua suplementação até o valor de ₩ 8.500.000-  
(oito milhões e quinhentos mil cruzeiros):

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 09 DE MAIO DE 1985.

JOSE GERALDO BOTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 09 de maio de  
1985.

NELSON NOGUEIRA ROSSI

-Secretário Administrativo-